



**PÓS-PROVA**

**ONLINE**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**



**CODHAB**

**CONFIRA AQUI** 

**CODHAB – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**  
**Assistente – Agente Administrativo**

**Prof. Marco Soares**

**QUESTÕES DE LEI ORGÂNICA DO DF**

**20)** São Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, sendo vedada a delegação de atribuições entre eles.

Errado.

O Distrito Federal possui Poder Executivo e Poder Legislativo, independentes e harmônicos entre si, com vedação expressa à delegação de atribuições entre eles, conforme preceitua o art. 53, LODF.

**21)** O Distrito Federal, de forma completamente independente da União, assegurará os direitos a um ambiente equilibrado, ao lazer e ao desporto.

Errado.

Os direitos a um ambiente equilibrado, ao lazer e ao desporto, são assegurados pelo Distrito Federal em ação integrada com a União, conforme preceitua o art. 201, LODF.

**22)** A política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes e compreendendo o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, a ocupação ordenada do território, o uso de bens e a distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos por parte da população.

Certo.

Essa é a literalidade do art. 314, LODF.

**23)** O Distrito Federal terá, como instrumentos básicos das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbanos, a Lei de uso e ocupação do solo e os planos de desenvolvimento local e, como instrumento complementar, o plano diretor de ordenamento territorial do Distrito Federal.

Errado.

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) é um instrumento básico. A Lei de uso e ocupação do solo (LUOS) juntamente com os planos de desenvolvimento local (PDL) são instrumentos complementares. O examinador inverteu tais definições. Lembre-se:

PDOT → instrumento básico

LUOS e PDL → instrumentos complementares.

Fundamentação legal: arts. 163 e 316, LODF.



# PÓS-PROVA

ONLINE

AGENTE ADMINISTRATIVO



CODHAB

CONFIRA AQUI 

## Marco Soares



Especialista em Direito Público e Docência do Ensino Superior. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Aprovado em diversos concursos, possui ampla experiência como docente, principalmente na preparação de candidatos a cargos públicos. Já foi membro da Ordem dos Advogados do Brasil e advogado-colaborador da Defensoria Pública do Distrito Federal. Autor do livro "LEI ORGÂNICA DO DF PARA CONCURSOS".

[Gran Cursos Online](#)